



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 03 de outubro de 2018

Edição nº 2.124

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 414, de 1º de outubro de 2018

Designa **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Toledo, no período de 2 a 8 de outubro de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 415, de 2 de outubro de 2018

Exonera, a pedido, **Andréia Dalla Costa** do cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 44.056, de 1º de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Andréia Dalla Costa** do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **1º de outubro de 2018**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

WILLIAN MURIEL VOSS
RESP. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE PUNIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PUNIÇÃO
012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2017

EMPRESA: DUTRA & PAULUK COMUNICAÇÃO

VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº

27.389.367/0001-03.

MOTIVO: Inexecução Parcial do Contrato.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa no valor de 3,00%

(três por cento) sobre o valor do contrato, bem como,

Suspensão Temporária

de Participação em Licitação e Impedimento de contratar

com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, com

fundamento no

artigo 87, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Toledo, 02 de outubro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 212/2018

CONSIDERANDO o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 212/2018, cujo objeto é a seleção de propostas visando contratação de empresa para prestação de serviços de locação de decoração natalina, conforme Termo de Referência anexo ao processo licitatório;

CONSIDERANDO Ofício nº 113/2018 (fl. 125), emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo, considerando que houve erros no descritivo e quantitativo do Termo de referência podendo haver impugnação ao edital pelas proponentes;

CONSIDERANDO que neste Ofício nº 113/2018, o Secretário solicita a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório, sendo que será encaminhado novo processo com as devidas adequações;

CONSIDERANDO Despacho do Secretário de Administração (fl. 125) do processo licitatório;

Decido REVOGAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 212/2018, tudo com amparo legal no art. 49, primeira parte, da Lei 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE ANULAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICA SOB O Nº 004/2018

Considerando a documentação contida no processo de Chamamento Público nº 004/2018, cujo objeto é: seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 65 (sessenta e cinco) unidades térreas, destinadas às famílias com renda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 03 de outubro de 2018

Edição nº 2.124

Página 2

no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR - modalidade FINANCIAMENTO, localizadas neste Município, conforme a seguir:

LOTE 1 – com 01 empreendimento, sendo:

Loteamento Jaime Luiz Hunhoff– DISTRITO DE NOVO SARANDI 35 UNIDADES TERREAS ISOLADAS com área útil mínima de acordo com especificidade do ministério das cidades.

LOTE 2 – com 01 empreendimento, sendo:

Loteamento Residencial Silfredo Muller- DISTRITO DE VILA NOVA 30 UNIDADES TERREAS ISOLADAS com área útil mínima de acordo com especificidade do ministério das cidades.

Considerando o Parecer Jurídico (fl. 403), verificando a falta de publicação do Aviso do Edital de Chamamento, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, e assim configurando um vício insanável de legalidade que torna sem efeitos os atos subseqüentes.

Diante dos fatos resolvo ANULAR O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018, por possíveis ocorrências de divergências na condução do processo licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, combinado com a Súmula 473, do STF.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE ANULAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICA SOB O Nº 005/2018

Considerando a documentação contida no processo de Chamamento Público nº 005/2018, cujo objeto é: seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 219 (duzentos e vinte) unidades habitacionais, sendo destes 139 unidades térreas e 5 blocos com um total de 80 apartamentos, destinadas às famílias com renda no valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - FAR - modalidade FINANCIAMENTO, localizadas neste Município, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO – com 01 empreendimento, sendo:

Loteamento Residencial Prefeito Egon Pudell

- 139 UNIDADES TÊRREAS ISOLADAS com área útil mínima de acordo com especificidade do ministério das cidades.

VALOR: R\$ 10.425.000,00 (Dez milhões quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

- 80 UNIDADES DE APARTAMENTOS com área útil mínima de acordo com especificidade do ministério das cidades.

VALOR: R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais).

Considerando o Parecer Jurídico (fl. 334), verificando a falta de publicação do Aviso do Edital de Chamamento, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, e assim configurando um vício insanável de legalidade que torna sem efeitos os atos subseqüentes.

Diante dos fatos resolvo ANULAR O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018, por

possíveis ocorrências de divergências na condução do processo licitatório, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, combinado com a Súmula 473, do STF.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de cartuchos para impressora plotter da Secretaria do Planejamento Estratégico e de cartuchos tonner para impressoras da Secretaria da Saúde.
DATA DE ABERTURA: 22 de OUTUBRO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 74.679,80 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, microônibus com capacidade de 27 lugares ou mais e van com capacidade de 15 lugares ou mais para realização de transporte dos alunos das Escolas Municipais para o Festival Vem Jogar, Vem Dançar e Arte e Dança: Pequenos que Brilham, eventos da Secretaria da Municipal de Educação.
DATA DE ABERTURA: 19 de OUTUBRO de 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 19.720,00 (dezenove mil setecentos e vinte reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2018

OBJETO: Seleção de propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no perímetro urbano e rural, em veículos próprios adequados, com motorista, visando atender alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, nos turnos Matutino, Vespertino e Noturno, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
DATA DE ABERTURA: 23 de OUTUBRO de 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 2.652.010,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e dez reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2018

OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos hospitalares para equipar parcialmente os ambientes no Hospital Regional do Município de Toledo/PR, conforme Termo de Convênio nº 55/2018, que entre si celebram, o Município de Toledo e o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.
DATA DE ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2018, às 14h01min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 90.359,00 (noventa mil trezentos e cinquenta e nove reais).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 03 de outubro de 2018

Edição nº 2.124

Página 3

PREGÃO PRESENCIAL Nº 222/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de adequação com compactação de diversos trechos de estradas rurais do interior do Município de Toledo, nos termos da Lei Municipal nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009 através do Convênio 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, firmado entre a Prefeitura do Município de Toledo e a Itaipu Binacional. **DATA DE ABERTURA:** 24 de OUTUBRO de 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 729.764,00 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 06 (seis) meses, para a fornecimento de ÓLEO DIESEL para o sistema de aquecimento das Piscinas e GASOLINA para máquinas, através da Secretaria de Esportes e Lazer e Meio Ambiente. **DATA DE ABERTURA:** 24 de OUTUBRO de 2018, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 153.795,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia – Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Wander Douglas Pires de Camargo, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação, reforma e modernização do Centro Comunitário de Vista Alegre, localizado na Chacára Nº 01, oriunda de parte do lote rural Nº 18, localidade de Vista Alegre, REGIÃO 16 SÃO LUIZ, neste município de Toledo/Pr, através do Programa Orçamento do Povo, conforme orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos ao processo licitatório;** decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:
- **AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA - ME;**
- **COMPASSO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI;**
- **METALÚRGICA DANTOL LTDA;**
- **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME;**
- **SARTORI E SILVA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de outubro de 2018.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2018 REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, **convoca** todos os/as **Conselheiros/as Titulares** e **convida os/as Conselheiro/as Suplentes** e **demais interessados/as** para Reunião ordinária no **dia 04 de outubro de 2018** (quinta feira), às 09h00min, na Sala Multiuso do Museu Histórico Willy Barth, sito à rua Guarani 3843 - Vila Becker, Toledo - PR,.

PAUTA

- 1) 9h00 - Apreciação da ata nº 10/2018
- 2) 9h30 – Aprovação do regulamento do Fórum de Cultura 2018
- 3) 10h00 – apresentação de proposta para formação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
- 4) 10h30 – Assuntos Gerais

Toledo, 01 de outubro de 2018.

**SILVANA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE DO CMPC**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 39, de 02 de OUTUBRO de 2018.

REGULAMENTO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO-PARANÁ.

Dispõe sobre a Regulamentação da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 02 de outubro de 2018**, na sala de



reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Pioneiro, Toledo – Paraná;

VI- Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º – A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com caráter deliberativo, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Resolução nº 25, de 23 de maio de 2018, tem a finalidade de propiciar a ampliação da participação da sociedade civil, no controle social e o apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate sobre as Políticas Municipais de atendimento à Criança e ao Adolescente, aberta a todos os segmentos da sociedade que reúnem-se, com os seguintes objetivos:

Objetivo Geral

Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Objetivos Estratégicos

- I- Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;
- II- Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;
- III- Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;
- IV- Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;
- V- Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

1. **Art. 3º** - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem como tema central: **“Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”**.

2.

3. **Art. 4º** - Os trabalhos da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente consiste em aprovação do Regimento Interno; palestra sobre o tema central; debates; plenária final - aprovação de propostas para compor a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovação das prioridades, por políticas públicas (saúde, educação, esporte e lazer, assistência social, juventude, cultura), para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; eleição dos delegados titulares e suplentes para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e elaboração do relatório final.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art 5º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante legal, em conformidade com o Regimento Interno da Conferência.

Art 6º - Podem participar da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados Natos;

II – Delegados;

III – Observadores;

IV – Convidados.

Art. 7º - Na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam Delegados, com direito a voz e voto. Os demais Convidados e Observadores com direito a voz.

§ 1º - Todos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participam da VIII Conferência na condição de Delegado Nato.

§ 2º- Serão inscritos delegados durante as Pré-Conferências nas seguintes representações: Crianças, adolescentes, rede de proteção, sociedade civil, sistema de justiça, movimentos sociais, conselho tutelar e delegados governamentais.

§ 3º - Os Observadores são pessoas que tenham interesse somente em observar o desenvolvimento da Conferência.

§ 4º - Os convidados são as autoridades e demais membros envolvidos na organização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 03 de outubro de 2018

Edição nº 2.124

Página 5

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 8º - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é estruturada da seguinte forma:

I - Realização de reunião de mobilização da Comissão Organizadora com as Secretarias envolvidas no atendimento e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II – Realização de Pré-Conferências com base no atendimento do público das entidades/programas evidenciado no Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelas políticas sociais: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer e juventude. As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes territórios: Vila Pioneiro, Jardim Europa, Jardim Coopagro, Jardim Panorama, Jardim Santa Maria e Distrito de Novo Sarandi.

III - A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 26 de Outubro de 2018, nas dependências da PUCPR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Campus Toledo, com início às 8h00 e previsão de encerramento às 17h00 e terá seu relatório final enviado à Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ Único - Os Relatores Gerais das Pré-Conferências tem até o dia 18 de Outubro de 2018 para encaminhar as propostas à Comissão Organizadora que fará a sistematização destas para apresentação na VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cada Relatório da Pré-Conferência deve ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos, à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 167 - Vila Pioneiro, Fone/Fax (045) 3378-8611, em horário comercial, via fax ou pelo e-mail cmdcatoledopr@yahoo.com.br.

Art. 9º - As pré-Conferências serão realizadas conforme tabela a seguir:

Cronograma das Pré-Conferências			
Pré-Conferência	Local	Data	Horário
Pré conferência 01 Território V Pioneiro	Ondy Niederauer	04/10/2018	14h
Pre conferência 02 Território Europa	Centro da Juventude do Jardim Europa	08/10/2018	14h
Pre conferência 03 Território Jd Coopagro	Certi Coopagro	08/10/2018	14h
Pre conferência 04 Território Jd Panorama	Unidade Social São Francisco – Panorama	09/10/2018	14h
Pre conferencia 05 Território J Santa Maria	Unioeste	10/10/2018	08h
Distrito Novo Sarandi	Escola Municipal Orlando Luis Bazei	10/10/2018	14h

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 10 - A VIII Conferência Municipal tem a seguinte estrutura:

I – Comissão Organizadora;

II – Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família e;

III – Secretaria Executiva dos Conselhos;

Art. 11 - Cabe à Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes as seguintes atribuições:

I – Divulgar e organizar a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Organizar o cerimonial;

III – Elaborar a proposta do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 03 de outubro de 2018

Edição nº 2.124

Página 6

Adolescente;

IV – Propor o Regulamento da Conferência;

V - Organização e planejamento das Pré-Conferências;

VI - Elaboração do material de apoio para as Pré-Conferências;

VII - Organizar e sistematizar as propostas a serem apresentadas na VIII Conferência;

VIII - Dar redação ao Relatório Final, em parceria com os delegados eleitos para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo os devidos encaminhamentos ao CMDCA;

IX - Contatar a imprensa para a cobertura do evento;

X – Elaborar o material de divulgação do evento;

XI – Convidar as entidades e organizações da sociedade civil;

XII – Estimular a participação da sociedade civil.

Parágrafo Único- A Comissão Organizadora será indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tem um presidente e a função de secretário será desempenhada pela Secretária Executiva dos Conselhos.

Art. 12 - Cabe à Secretaria de Assistência Social e Proteção a Família, as seguintes atribuições:

I – Organizar e realizar as pré conferências, realizar inscrições dos delegados e observadores;

II – Elaborar material técnico de apoio;

III - Receber e apresentar as moções na Conferência;

IV – Participar da sessão plenária, sistematizando as propostas que integram o Relatório Final;

Art. 13 – A Secretaria Executiva do Conselho tem as seguintes atribuições:

I – Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Organizar pastas e materiais a serem distribuídos aos participantes da VIII Conferência;

III – Recepcionar e realizar o credenciamento de delegados e participantes no local da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Fornecer o certificado aos Delegados e Participantes da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14 - As despesas com a realização da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são realizadas por meio de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

PARA A CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 15 - De acordo com Regulamento da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Municípios com 120.001 (cento e vinte mil e um) habitantes até 240.000 (duzentos e quarenta mil) habitantes, conforme a projeção do IPARDES para o ano de 2018, indicarão 03 (três) delegados(as) para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. O município de Toledo terá direito a 3 (três) vagas, conforme segmento e quadro estabelecido da seguinte forma:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 03 de outubro de 2018

Edição nº 2.124

Página 7

1 delegado não governamental;
1 delegado criança ou adolescente;
1 trabalhador da rede de atendimento;

§ 1º – Para cada delegado titular será eleito um delegado suplente.

§ 2º - Os delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente serão eleitos e referendados pela plenária da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - O adolescente ou criança inscrito para participar como delegado na X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente deverá no ato da inscrição para candidatar-se a Delegado, obrigatoriamente apresentar a autorização assinada pelo responsável legal.

§ 3º - Para concorrer à vaga de Delegado titular ou suplente a pessoa deve inscrever-se conforme normatização do Regimento Interno da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17 – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 02 de outubro de 2018.

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo
Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.